



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

1 - DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TELHADO DO BLOCO 2 DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

2 - JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como justificativa a precariedade do telhado atualmente sendo necessária a substituição e reestruturação do telhado do bloco 2 da Escola, sendo que estamos adentrando no período de estiagem e de férias coletivas sendo a época propícia para realizar este serviço.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência de 60 (sessenta) dias.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, que segue no anexo abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TELHADO DO BLOCO 2 DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT	01	Und	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da nota fiscal apresentada corresponderá aos serviços efetivamente executados, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária no ato da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante após entrega dos relatórios;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

5.2. A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 5.1.", devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Executar os serviços ora contratados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) A CONTRATADA deverá se comprometer em carregar os entulhos resultantes dos serviços em veículo próprio, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários de sua propriedade;
- c) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme as exigências normativas vigentes, responsabilizando-se ainda:
 - c-1) Pela imperfeição e insegurança dos serviços;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- c-2) Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- c-3) Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- c-4) Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na execução dos serviços ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- d) Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, que são partes integrante desta contratação.
- e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- i) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- j) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- k) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, atendendo de imediato as solicitações;
- m) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- n) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de seus empregados, conforme constatada a sua necessidade.
- o) A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- p) A Contratada deverá cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

7.1. O valor para a referida contratação do presente termo é de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), e foi elaborado com base na proposta apresentada por empresas do ramo de serviços e através dos preços praticados pela Administração Pública obtidos através do sistema Radar do TCE-MT junto as seguintes empresas abaixo:

- JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168 - CNPJ: 48.675.264/0001-71;
- 51.103.780 MARIA APARECIDA SOUZA - CNPJ: 51.103.780/0001-36;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

-
- MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS 83517294187 - CNPJ:
15.238.388/0001-30.

Itanhanga-MT, 22 de junho de 2023.

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura